GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 6.220 DE 07 DE julho DE 2023.

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, QUE SERÁ REALIZADA, ANUALMENTE, NA PRIMEIRA SEMANA DO MÊS DE ABRIL.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituída a Semana Municipal da Pessoa com Deficiência, a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de abril.

Art. 2º - Na Semana Municipal da Pessoa com Deficiência, o Poder Executivo poderá:

I – promover debates, conferências, seminários e palestras, visando levantar sugestões para o aprimoramento contínuo da legislação municipal que afeta o dia a dia das pessoas com deficiência;

II – realizar levantamentos e diagnósticos acerca da realidade em que vivem as pessoas com deficiência no Município de Conselheiro Lafaiete;

III – realizar atividades de conscientização dos Direitos das Pessoas com Deficiência;

IV – promover estudos e propor soluções, na medida do possível, que visem prevenir situações de surgimento e agravamento das deficiências;

V – promover iniciativas de reconhecimento público das conquistas alcançadas pelas pessoas com deficiência, nas mais diversas áreas e atividades.

Art. 3º - Para a realização da Semana e consecução dos objetivos previstos nesta Lei, o Poder Executivo poderá firmar parcerias com órgãos e entidades das esferas Estadual e Federal, universidades, entidades privadas, entidades sociais e religiosas, bem como demais interessadas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS sete DIAS DO MÊS DE julho DE 2023.

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

Cayo Marcus Noronha de Almeida Fernandes
Procurador Municipal